# REQUERIMENTO Nº 18/2023

Os Vereadores que abaixo subscrevem, com base no que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz (art. 75, V), requerem ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

**Informações acerca do cumprimento do item 3 do Prejulgado nº 2285 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, o qual estabelece que:**

> *[...] 3. É permitida a contagem de tempo para efeitos de progressão por tempo de serviço e outros benefícios abarcados pelo inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar n. 173/2020, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, sendo vedado apenas o pagamento e fruição neste período, bem como o pagamento retroativo de período anterior a 1° de janeiro de 2022, observando-se o disposto no § 3º c/c o inciso II do §8º do art. 8º.*

Santo Amaro da Imperatriz, 9 de março de 2023.

**CATERINE NOGUEIRA MENDES**
Vereadora

**CLAUDIOMIR JOSE MACHADO**
Vereador

**GUSTAVO JOSÉ DE ABREU**
Vereador

**MARCUS VINICIUS DE ABREU MARTINS**
Vereador